



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1866, DE 17 DE AGOSTO DE 1999

Dispõe sobre os feriados considerados religiosos no Município de Pompéia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,


Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - São considerados feriados religiosos no Município de Pompéia, para os efeitos do disposto no artigo 11º da Lei Federal nº 605, de 05 de janeiro de 1949, alterada pelo Decreto-lei federal nº 86, de 27 de dezembro de 1966, os seguintes dias:

- Sexta-feira da Paixão;
- Corpus Christi;
- 17 de setembro (Estíguas de São Francisco de Assis e Dia do aniversário da Cidade de Pompéia);
- 07 de outubro (Dia dedicado à Nossa Senhora do Rosário - Padroeira do Município de Pompéia).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 712, de 28 de fevereiro de 1967.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, 17 DE AGOSTO DE 1999.


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA